ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.568, de 04 de setembro de 1992.

Autoriza o Executivo a efetuar despesas com a compra de merenda escolar até o limite de Cr$ 25.000.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a compra de merenda escolar até o limite de Cr$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesa decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental

0702.0842188 2.021 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 25.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de setembro de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53